

## PROJETO ESPECIAL IBERESCENA-IBERMÚSICAS

### PROJETO ESPECIAL PARA A CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE UM PROJETO COREOGRÁFICO E DE COMPOSIÇÃO MUSICAL EM CONJUNTO

#### 1. APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS IBERESCENA e IBERMÚSICAS

##### 1. Origem e objetivos de IBERESCENA.

O Fundo de Ajudas para as Artes Cênicas Ibero-americanas IBERESCENA foi criado em novembro de 2006 sobre a base das decisões tomadas na Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo Celebrada em Montevideu (Uruguai), relativas à execução de um programa de fomento, intercâmbio e integração da atividade das artes cênicas ibero-americanas.

IBERESCENA, através das suas convocatórias, pretende promover nos Estados membros e através de ajudas financeiras, a criação de um espaço de integração das Artes Cênicas.

Entre os seus objetivos figuram:

1. Fomentar a distribuição, circulação e promoção de espetáculos ibero americanos.
2. Incentivar as coproduções de espetáculos entre promotores públicos e/ou privados da cena ibero-americana e promover a sua presença no espaço cênico internacional.
3. Promover a difusão da criação de autores/as ibero-americanos/as.
4. Apoiar os espaços cênicos e os festivais da Ibero-América para que deem prioridade nas suas programações às produções da região.
5. Favorecer o aperfeiçoamento profissional no setor teatro, dança e artes circenses.
6. Promover a colaboração e sinergia com outros programas e instituições relacionadas com as artes cênicas.
7. Promover a criação de projetos que incluam as temáticas de perspectiva de gênero, populações de origem e afrodescendentes e que favoreçam a coesão e inclusão social.

## 2. Estados membros e Estrutura.

O Fundo IBERESCENA é atualmente formado por doze países que financiam o programa: Argentina, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, Equador, El Salvador, Espanha, México, Panamá, Peru e Uruguai; e pela Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB).

IBERESCENA é dirigido pelo Comitê Intergovernamental IBERESCENA (CII), para o qual cada Estado membro designa uma autoridade das Artes Cênicas como seu representante (Antena). Este Comitê define a política e as modalidades de ajuda e toma as decisões, em conformidade com as regras enunciadas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERESCENA. Realizam-se uma ou duas reuniões ordinárias do Comitê para decidir os projetos que se apoia e a quantia, assim como todas aquelas que se considerarem extraordinárias. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica de IBERESCENA (UTI), assume a responsabilidade da execução e do funcionamento do Programa.

## 3. Origem e objetivos de IBERMÚSICAS.

O programa de Fomento das Músicas Ibero-americanas, IBERMÚSICAS, foi aprovado na XXI Cúpula de Chefes de Estado e de Governo, celebrada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

IBERMÚSICAS pretende fomentar a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, estimulando a formação de novos públicos na região e aumentando o mercado de trabalho dos profissionais do ramo.

Entre os seus objetivos figuram:

1. Apoiar a formação de novos públicos para os espetáculos musicais ibero-americanos, com especial ênfase nos jovens e nos grupos populacionais em situação vulnerável.
2. Fomentar a distribuição, circulação e promoção de espetáculos musicais ibero-americanos nos Estados membros do Programa.
3. Incentivar as produções e coproduções de espetáculos musicais entre promotores públicos e/ou privados da cena ibero-americana.

4. Promover a criação musical e as residências criativas.
5. Promover a formação no campo da produção e a gestão das Artes da Música.
6. Promover as edições musicais, a publicação de partituras e contribuir para a discografia da região.
7. Promover a difusão e produção da obra dos compositores ibero-americanos.
8. Promover a valorização na diversidade e riqueza cultural presente nas Músicas Ibero-americanas com base no que está expresso na Convenção pela Diversidade Cultural da UNESCO, incorporando a perspectiva de gênero e etnia na convocatória que o programa realizará e assim apoiar as criações musicais das populações indígenas e afrodescendentes em particular.

#### 4. Estados membros e Estrutura.

IBERMÚSICAS é atualmente formado por dez países que financiam o Programa: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, México, Peru e Uruguai; e pela Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB).

IBERMÚSICAS é dirigido pelo Comitê Intergovernamental IBERMÚSICAS (CII), para o qual cada Estado membro designa uma autoridade das Artes Musicais como seu representante (Antena). Este Comitê define a política e as modalidades de ajuda e toma as decisões em conformidade com as regras enunciadas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERMÚSICAS. Realizam-se duas reuniões ordinárias do Comitê para decidir os termos das convocatórias, os projetos que se apoia, a quantia e a avaliação do Programa, assim como todas aquelas que se considerarem necessárias.

Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica de IBERMÚSICAS assume a responsabilidade da execução e o funcionamento do programa.

Linhas de ação.

O Comitê Intergovernamental, tendo em conta os meios colocados à sua disposição, decidiu, no presente plano para 2013, concentrar a sua atuação sobre as seguintes linhas de ação:

1. Portal de Músicas Ibero-americanas.
2. Composição em residência.
3. Programação de solistas e ensambles ibero-americanos de música em Redes, Festivais, Circuitos e Ciclos.
4. Programação de grupos ibero-americanos em Redes, Festivais, Circuitos e Ciclos na região.

## **2. ELEGIBILIDADE**

2.1 A presente convocatória tem por objeto apoiar processos de criação, a serem desenvolvidos de forma conjunta entre coreógrafos/as de dança contemporânea e compositores/as dos países membros dos Programas IBERESCENA e IBERMÚSICAS a fim de incentivar a criação de uma peça coreográfica com liberdade temática. A ajuda nunca é destinada à produção. O processo de Produção será realizado de acordo com as condições referidas no ponto 4 desta convocatória.

2.2 São elegíveis:

A. As propostas de processos de criação para coreografia e para composição musical apresentadas para se realizar de forma conjunta, por criadores/as que pertençam, por nacionalidade ou residência certificada, a qualquer país membro do Programa IBERESCENA (no caso dos coreógrafos/as), e a qualquer país membro do Programa IBERMÚSICAS (no caso dos compositores/as).

B. As duplas de coreógrafo/as e compositor/as podem residir no mesmo país ou num país diferente.

2.3 Os criadores/as só poderão participar numa única dupla. Cada dupla poderá participar com uma única proposta.

2.4 Só se poderão apresentar projetos de obras originais; não se admitirão adaptações de obras já existentes de qualquer gênero artístico ou literário, nem propostas de arranjos, adaptações ou orquestrações de obras já existentes.

2.5 Para poder candidatar-se às ajudas desta convocatória, os candidatos devem estar em dia com todas as suas obrigações legais e fiscais e não estarem inabilitados de receber ajudas nos seus países de origem.

### **3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

3.1 Os projetos enviados serão avaliados de acordo com os critérios de seleção seguintes:

1. Qualidade integral do projeto.
  
- b. Contribuição para o desenvolvimento de linguagens de risco, investigação ou procura de novas formas relacionadas com a criação atual.
  
- c. Propostas que promovam nos seus projetos a integração de linguagens artísticas.
  
- d. Trajetória profissional do compositor/a coreógrafo/a.

### **4. REQUISITOS DE PRODUÇÃO**

4.1 As propostas de criação musical deverão ajustar-se a uma duração entre 15 e 20 minutos e a um conjunto instrumental de um máximo de 16 instrumentos a escolher entre a lista em seguida referida:

- 1 flauta (muta piccolo e flauta em sol).
- 1 oboé.
- 1 clarinete em si bemol (muta clarinete piccolo).
- 1 clarinete baixo (muta clarinete em si bemol).
- 1 fagote.
- 1 corno.
- 1 trompete.

- 1 trombone.
- 2 percussões (2 percussionistas).
- 1 piano.
- 2 violinos.
- 1 viola.
- 1 violoncelo.
- 1 contrabaixo.

Caso seja selecionado, o compositor compromete-se a entregar a partitura de diretor e partes instrumentais no prazo indicado em 6.1 à Unidade Técnica do Programa IBERMÚSICAS e ao Centro de Produção CEPROMUSIC, México, que desenvolverão a gravação da faixa.

As criações coreográficas realizar-se-ão de acordo com as especificações seguintes:

- a) Cinco bailarinos, um assistente ou regisseur para a obra coreográfica
- b) Montagem Coreográfica: 4 (quatro) semanas. Os Centros de Produção indicados no ponto 6.3 da presente convocatória encarregar-se-ão de 15.000 USD (quinze mil dólares americanos) em custos de produção, bilhetes, alimentação, alojamento, assim como os honorários estipulados pelos próprios centros.

## **5. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA**

5.1 Os projetos terão de ser apresentados diretamente por um dos criadores/as da dupla, na Unidade Técnica do Programa IBERMÚSICAS.

5.2. As candidaturas devem ser apresentadas com o formulário anexo ou descarregado da página Web do Programa IBERESCENA ou IBERMÚSICAS, preenchidas à máquina, num computador ou à mão em letra de imprensa, em duas cópias em espanhol ou português, com os documentos enumerados no ponto 11 desta convocatória. As candidaturas devem ser apresentadas à Unidade Técnica do Programa IBERMÚSICAS, respeitando estritamente os prazos estabelecidos para o endereço seguinte:

## **PROJETO ESPECIAL IBERESCENA-IBERMÚSICAS**

Unidade Técnica do Programa IBERMÚSICAS

Avenida Alvear 1690,

Cidade Autônoma de Buenos Aires, [C1014 AAQ]

República Argentina

5.3 As candidaturas poderão ser apresentadas a partir de 8 de julho de 2013 até 6 de setembro de 2013 às 18h00. No caso dos envios por correio considerar-se-á como válida a data do carimbo postal.

5.4 As candidaturas devem ser preenchidas de acordo com as bases desta convocatória. Não se aceitarão candidaturas incompletas ou extemporâneas.

5.5 As instruções do formulário de candidatura devem ser estritamente observadas.

5.6 As Antenas e a Unidade Técnica de IBERESCENA e IBERMÚSICAS reservam-se o direito de solicitar aos/às candidatos/as ou às outras Antenas qualquer informação adicional para apresentar as propostas ao Comitê Intergovernamental, que

tomará a decisão definitiva sobre a concessão das ajudas. Em particular, podem solicitar aos candidatos pré-selecionados que prestem mais informação relativamente a garantias sobre a capacidade de criação e execução do projeto apresentado.

## **6. CONCESSÃO DA AJUDA**

6.1 As ajudas serão atribuídas aos projetos de criação que se realizem entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2014.

6.2 A ajuda será concedida em conceito de apoio econômico ao processo conjunto de escrita coreográfica e composição musical do projeto.

6.3. Além do apoio para a criação da coreografia e da composição a obra será montada e estreada em pelo menos um dos seguintes centros de produção, de acordo com os calendários dos centros.

- a. - Centro de Produção de Dança Contemporânea (CEPRODAC) e Centro de Experimentação e Produção de Música Contemporânea

(CEPROMUSIC), MÉXICO.

- b. - Companhia Nacional de Dança Contemporânea, Centro Nacional da Música, ARGENTINA.
- c. - Poder-se-ão juntar outros centros de produção dos países membros dos Programas.

6.4 O valor da ajuda será:

- a) Para o caso de criação musical: três ajudas de 10,000 USD (dez mil dólares americanos) cada uma, a cargo de IBERMÚSICAS.
- b) Para o caso da criação coreográfica: três ajudas de 6,000 € (seis mil euros) cada uma a cargo de IBERESCENA. Recorda-se que o projeto deve ser apresentado conjuntamente entre o compositor/a e o coreógrafo/a.

6.5 A ajuda financeira concedida não poderá ser transferida para nenhum outro projeto ou criador que não seja o apresentado à aprovação dos Comitês Intergovernamentais de IBERESCENA e IBERMÚSICAS.

6.6 A ajuda será concedida em dois momentos:

- 70 por cento a partir da aprovação do projeto, uma vez assinada a carta compromisso e cumpridos os trâmites requeridos pela Unidade Técnica de IBERESCENA e IBERMÚSICAS.
- Os restantes 30 por cento após as Unidades Técnicas e o Centro de Produção terem recebido fisicamente o indicado nos pontos 6.7 e 6.8.

6.7 As obras coreográficas – composição musical deverão ser entregues em duplicado, em papel, e também num DVD ou disco CD-ROM, USB ou Pendrive. Para as composições musicais, todas as partituras deverão ser apresentadas num programa de edição por computador e em papel em duplicado.

6.8 As obras ou guiões coreográficos conterão a descrição do movimento cênico e serão entregues em duplicado, em papel e num DVD, disco CDRM, USB ou Pendrive.

6.9 Deverá sempre estar presente em qualquer suporte de edição ou promoção em que apareça posteriormente a obra, a referência à ajuda obtida pelo Projeto IBERESCENA e IBERMÚSICAS, assim como o logótipo correspondente.

6.10 A dupla poderá obter outro tipo de ajudas económicas, desde que a referência ao Programa IBERESCENA e IBERMÚSICAS esteja presente em qualquer suporte e meio de comunicação como patrocinador do projeto.

6.11 Os projetos de criação coreográfica e musical cederão por 2 anos os direitos de execução e representação, incluindo a reprodução gravada da música, aos Centros de Produção especificados na presente Convocatória.

## **7. CARTA-COMPROMISSO**

7.1 Uma vez aprovada a concessão da ajuda pelo Comitê Intergovernamental, o/a beneficiário/a deverá assinar uma carta-compromisso que será gerida pela Unidade Técnica de IBERESCENA e IBERMÚSICA, consoante o aplicável.

7.2 Em caso de não cumprimento da carta – compromisso o/a beneficiário/a ficará inabilitado/a de receber qualquer outra ajuda do programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até esse momento deverá ser restituída ao Fundo IBERESCENA e IBERMÚSICAS. Além disso IBERESCENA e IBERMÚSICAS determinarão o tribunal judicial competente para todos os efeitos.

7.3 A UTI de cada programa e as Antenas avaliarão a execução administrativo – financeira dos projetos aprovados nesta modalidade.

## **8. MENÇÃO DA AJUDA DE IBERSECENA e IBERMÚSICAS**

8.1 A ajuda IBERESCENA e IBERMÚSICAS deve ser mencionada de forma visível em toda a publicidade e promoção da obra, tanto no processo de criação da mesma, como na sua forma de edição e de possível espetáculo posterior. Para esse fim figurará o logótipo correspondente a cada um dos programas.

## **9. MOEDA UTILIZADA**

9.1 A ajuda é concedida em euros para a criação coreográfica.

9.2 A ajuda é concedida em dólares americanos para a composição musical.

## **10. RESCISÃO E CANCELAMENTO**

10.1 A ajuda financeira poderá ser rescindida e qualquer valor pago deverá ser devolvido imediatamente se o/a beneficiário/a:

- a. Não cumprir as obrigações estabelecidas nesta convocatória ou na carta compromisso.
- b. Fornecer informação falsa no seu formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- c. Não estiver em dias com as suas obrigações fiscais e legais no seu país de origem.
- d. Estiver inabilitado no seu país de origem.

10.2 A ajuda de IBERESCENA-IBERMÚSICAS será anulada no caso de não se entregar a obra dentro do período fixado no ponto 6.1.

10.3 Não se pode apelar contra a decisão adotada pelos Comitês Intergovernamentais de IBERESCENA e IBERMÚSICAS sobre a ajuda financeira concedida à candidatura apresentada.

## **11. INTERPRETAÇÃO E EMENDAS**

11.1 É competência do Comitê Intergovernamental de IBERESCENA e do Comitê Intergovernamental de IBERMÚSICAS a modificação e interpretação das presentes bases.

## **12. LISTA DE DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA APRESENTAR A CANDIDATURA**

12.1 Toda a correspondência ou documentos enviados devem estar em espanhol ou português.

12.2 Estes documentos deverão ser apresentados, necessariamente:

- Em páginas soltas em pasta /dossiê em envelope (sem clips, sem agrafos, etc.).
- Em páginas numeradas (seguindo a ordem estabelecida na listagem).
- Em folhas escritas de um só lado.
- Em papel uniforme, só um tamanho (não utilizar separadores de plástico ou cartão).

Não se aceitarão documentos enviados por correio eletrônico.

- Características do seu projeto de criação conjunta.

**Em dois (2) exemplares:**

- Formulário de Candidatura preenchido escrito à máquina, em computador ou à mão em letra de imprensa e devidamente assinado.
- Cópia do certificado de registro fiscal ou número de identificação fiscal tanto do coreógrafo/a como do compositor/a candidatos.
- Sinopse ou resumo do projeto. Currículo artístico dos candidatos (com acreditação de obras musicais e coreografias estreadas).
- Cronograma de trabalho de criação conjunta.

**PROJETO ESPECIAL PARA A CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE UM PROJETO  
COREOGRÁFICO E DE COMPOSIÇÃO MUSICAL EM CONJUNTO  
FORMULÁRIO DE CANDIDATURA**

*A presente candidatura deve ser realizada em duas cópias em espanhol ou português,  
acompanhada pelo documentos referidos no ponto 12 da convocatória.*

**I. DADOS DOS /AS CANDIDATOS/AS**

**Coreógrafo/a**

Nome e apelido do candidato:  
Número de documento:  
Endereço do candidato:  
Rua/Praça:  
Número:  
Cidade/País  
Código postal: Telefone (laboral, celular, particular):  
Fax:  
Correio eletrônico:  
Página web:

---

**Compositor/a**

Nome e apelido do candidato:  
Número do documento:  
Endereço do Candidato:  
Rua/Praça:  
Número:  
Cidade/País:  
Código postal:  
Telefone (laboral, celular, particular):  
Fax:  
Correio eletrônico:  
Página web:

**II. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA (em dois exemplares separados); marcar com um X:**

- A. Cópia do certificado de registro fiscal ou número de identificação fiscal do compositor/a e do coreógrafo/a.
- B. Sinopse ou resumo do projeto.
- C. Currículo artístico (com acreditação de obras o coreografias estreadas) do compositor/a e do coreógrafo/a.

D. Cronograma de trabalho.

Os projetos poderão conter, para sua avaliação, outros ficheiros relevantes que apoiem a informação contida no formulário.

**Os/as abaixo assinados declaram ter lido e aceite as condições para a candidatura de ajuda do Projeto especial convocado por IBERESCENA – IBERMÚSICAS, enumeradas nas bases da convocatória.**

Local e data:

Coreógrafo/a:

Assinatura:

Nome e apelidos:

---

Compositor/a:

Assinatura:

Nome e apelidos: